



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

LEI Nº 1.833/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO E ATUALIZA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2022-2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 43 DA LEI 4.320/1964 E NO 167, INCISO VI DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, por seus representantes na Câmara de Vereadores APROVOU e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais) na fonte de recursos 1.500.000.0 (Recursos não vinculados de impostos – Recursos do Exercício Corrente):

I – dotação nº 02.07.05.16.244.0034.1019.0000 – 3.3.90.32.00 (ficha 538) no valor de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

I – 02.10.01.99.999.9999.0000 – 9.9.99.99.00 (reduzido 409) anulação de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de até R\$7.657,27 (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) na fonte de recursos 2.501.000.0 (Outros recursos não vinculados – Recursos de Exercícios Anteriores):

I – dotação nº 02.05.01.17.512.0015.2148.0000 – 3.1.71.70.00 (ficha 524) no valor de até R\$7.657,27 (sete mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado na fonte de recursos 2.501.000 (Outros recursos não vinculados – recursos de exercícios anteriores) no valor de R\$7.657,27.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de até R\$31.664,57 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco e sete centavos) na fonte de recursos 1.501.000.0 (Outros recursos não vinculados – Recursos do Exercício):



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

I – dotação nº 02.05.01.17.512.0015.2148.0000 – 3.1.71.70.00 (ficha 518) no valor de até R\$20.906,11 (vinte mil novecentos e seis reais e onze centavos);

II – dotação nº 02.05.01.17.512.0015.2148.0000 – 3.3.71.70.00 (ficha 519) no valor de até R\$10.097,85 (dez mil e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos);

III – dotação nº 02.05.01.17.512.0015.2148.0000 – 4.4.71.70.00 (ficha 520) no valor de até R\$660,61 (seiscentos e sessenta reais e sessenta e um centavos).

Art. 6º - Para atender o disposto no artigo anterior serão proveniente recursos de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

I – dotação nº 02.05.01.04.122.0002.2027.0000 – 3.1.90.13.00 (ficha 174) no valor de R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais);

II – dotação nº 02.10.01.04.129.0002.2069.0000 – 3.3.90.39.00 (ficha 399) no valor de R\$23.464,57 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 7º - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas para o Quadriênio, do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, considerando as alterações promovidas por essa Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 26 de fevereiro de 2024.

Leticia Aparecida Belato Martins
Prefeita do Município de Monsenhor Paulo